

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Exibição de Documento ou Coisa Cível (0000036-13.2024.8.26.0354)

Processo Principal nº 1000015-54.2023.8.26.0354

4ª e 10ª RAJs – do Foro da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem – Campinas-SP

## “GRUPO PLASTBON”

### RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**JULHO DE 2025**

**Documentos contábeis até Julho/2024**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade  
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527  
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436  
Economista – CORECON 38.162  
Advogado – OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

|                                                                                          |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....                                                       | 4  |
| 2. DA PRÁTICA DE ATOS PREVISTOS NO ART. 64 DA LEI 11.101/05.....                         | 6  |
| 3. DA ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS .....                                           | 6  |
| 4. DA DILIGÊNCIA À SEDE DA EMPRESA .....                                                 | 7  |
| 5. DOS EVENTOS RELEVANTES .....                                                          | 8  |
| 6. DAS ANÁLISES DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA EMPRESA ..... | 11 |
| 7. DO PERFIL DA DÍVIDA SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....                  | 27 |
| 8. DO PERFIL DA DÍVIDA EXTRACONCURSAL .....                                              | 28 |
| 9. DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO .....                                                     | 28 |
| 10. DO QUADRO DE EMPREGADOS .....                                                        | 33 |
| 11. DO CUMPRIMENTO DO PLANO .....                                                        | 34 |
| 12. ANEXOS .....                                                                         | 37 |
| 13. DA CONCLUSÃO .....                                                                   | 38 |
| 14. DO ENCERRAMENTO .....                                                                | 42 |

## OBJETIVO

### Este relatório tem por objetivo:

- a) A verificação das reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede;
- b) Verificar e analisar eventuais alterações societárias ocorridas antes do ajuizamento da recuperação judicial;
- c) Mostrar a análise econômico-financeira histórica da Requerente, relativo ao mês de Julho de 2025, (com análises até julho/24 devido à ausência de documentos)
- d) Analisar o endividamento tributário;
- e) Analisar as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas;
- f) Mostrar a evolução do quadro de colaboradores.
- g) Verificar a prática de atos previstos no Art. 64 da Lei n.º 11.101/05.

O trabalho ora apresentado foi elaborado após a análise dos demonstrativos contábeis, os quais foram solicitados pela Administração Judicial por meio de termo de diligência.

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros dos meses de agosto de 2024 em diante, repetem-se as informações anteriores para a elaboração do relatório de Junho/2025, com exceção do **Item 9.1 – Dívida Ativa Inscrita** que trata este relatório sobre o montante do débito tributário inscrito na dívida ativa pela Procuradoria Geral Federal e Estadual, a qual é atualizada mensalmente.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da Recuperação Judicial das empresas MRF IND. E COMERCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRE e BONPLAST INDUSTRIA ECOMERCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., que juntas constituem o mesmo grupo econômico, denominado “**Grupo Plastbon**”.

Isso porque exercem em conjunto suas atividades, desde a produção à comercialização dos produtos plásticos para uso pessoal e doméstico, alternando-se conforme as circunstâncias dos negócios que desenvolvem e aos contratos em que se obrigam, contando com a mais antiga empresa do grupo, MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. EPP. com mais de 17 (dezesete) anos de funcionamento no mercado.

As empresas estão estabelecidas todas no município de Pedreira, em galpões instalados em logradouros contíguos e operando conjuntamente. Embora detenham quadros societários distintos, que não se intermeiam, a administração de fato é exercida exclusivamente pelos sócios da empresa requerente M.R.F. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Assim temos que toda a gestão de fato do grupo de empresas é conduzida por FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA e SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA.

As Recuperandas informaram que foi requerida a rescisão contratual junto ao escritório contábil até então contratado, entretanto, em virtude de as Recuperandas estarem inadimplentes há mais de 120 dias com os pagamentos mensais concernentes à prestação de serviços, o referido escritório contábil, por meio de orientação de seu advogado representante, não liberou as documentações contábeis para o novo contador contratado. Desta forma, o escritório contábil vem retendo as demonstrações contábeis e demais documentos acessórios. A pedido das Recuperandas, o Juízo da recuperação judicial oficiou o contador para que apresentasse os documentos. **(Vide cópia do e-mail transmitido entre as partes – DOC. 5)**

**Nota:** Vale salientar que, em 09/06/2025, por meio de seu novo contador contratado, as Recuperandas apresentaram os demonstrativos contábeis referentes ao período de agosto de 2024 até maio de 2025, que até então encontravam-se retidos, decorrente do impasse frente a inadimplência de 120 dias com os pagamentos mensais concernentes à prestação de serviços rescindida junto ao escritório contábil anterior. Entretanto, nos referidos demonstrativos contábeis não constavam os nomes e nem as assinaturas obrigatórias dos representantes legais das empresas, e tão pouco do contador legalmente habilitado. Esta AJ solicitou as mencionadas assinaturas nos documentos.

Destaca-se que em 23/06/2025, as Recuperandas enviaram as documentações contábeis que abrangem o período de agosto de 2024 a maio de 2025. Entretanto, os demonstrativos da empresa do Grupo Plastbon, JRV IND. COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, ao serem analisados, expressaram inconsistências nos registros contábeis no comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025, cujas discrepâncias não refletem a realidade patrimonial da empresa entre os referidos períodos.

A título de exemplo, verifica-se que o total do Ativo no fechamento do mês de julho de 2024 perfaz **R\$ 5.423.283,12** – enquanto o saldo final no mês de agosto de 2024 compreende apenas **R\$ 59.367,04** - o que demonstra incompatibilidade contábil, com isso prejudicaria as análises econômico-financeiras por parte da equipe técnica desta AJ, devido a parâmetros contábeis e dados imprecisos, impossibilitando a atualização e elaboração do relatório mensal.

Assim, os dados das análises econômico/financeiras serão replicadas com base no relatório referente ao período de maio de 2024 a julho de 2024, que até então haviam sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 2).

Em 21/07/2025, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos às Recuperandas e aguardará os esclarecimentos e o reenvio dos documentos que necessitam de atualizações e correções para inclusão dos períodos nos próximos relatórios. Vale ressaltar que o pedido de esclarecimentos foi reiterado em 22/08/2025.

## 2. DA PRÁTICA DE ATOS PREVISTOS NO ART. 64 DA LEI 11.101/05

Até o momento, não há indícios de má conduta que justifique o afastamento dos administradores da Recuperanda.

Embora não tenha havido negativa expressa de apresentação de qualquer documento, as recuperandas atrasaram a entrega dos documentos contábeis referentes ao mês de julho/2024, os quais foram entregues de forma parcial em 27/08/2024. **Ressalta-se que os documentos contábeis referentes aos meses de agosto de 2024 a maio de 2025 foram enviados, no entanto, apresentaram discrepâncias – vide item 1 e nota acima.**

## 3. DA ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Por meio da análise das certidões atualizadas obtidas no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que as empresas têm como sócios senhores Vinicius Araujo de Oliveira, Gustavo de Oliveira Folli, Fabio Rodrigo de Oliveira e a senhora Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, sendo as quotas das empresas divididas da seguinte forma:

| QUADRO SOCIAL - GRUPO "PLASTBON"                          |         |              |                |
|-----------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------|
| M.R.F. IND. E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA                   |         |              |                |
| SÓCIO                                                     | Quotas  | Participação | Capital Social |
| SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA              | 30.000  | 60%          | R\$ 30.000,00  |
| FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA                                 | 20.000  | 40%          | R\$ 20.000,00  |
| TOTAL                                                     | 50.000  | 100%         | R\$ 50.000,00  |
| JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS - LTDA        |         |              |                |
| SÓCIO                                                     | Quotas  | Participação | Capital Social |
| GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI                                 | 100.000 | 100%         | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                                                     |         | 100%         | R\$ 100.000,00 |
| BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA |         |              |                |
| SÓCIO                                                     | Quotas  | Participação | Capital Social |
| VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA                               | 90.000  | 100%         | R\$ 90.000,00  |
| TOTAL                                                     | 90.000  | 100%         | R\$ 90.000,00  |

## 4. DA DILIGÊNCIA À SEDE DA EMPRESA

A Administração Judicial diligenciou de forma virtual em 23/06/2025 à sede da empresa, onde concentra-se a diretoria e todas as atividades administrativas, industriais e comerciais e demais repartições da empresa, observando que a empresa operava normalmente.

Na mesma oportunidade foram registradas as fotografias anexas - DOC.01.

Diversas visitas presenciais e virtuais foram realizadas desde o deferimento do processamento da recuperação judicial, nas quais a empresa se encontrava exercendo normalmente sua atividade produtiva e administrativa.

## 5. DOS EVENTOS RELEVANTES

### Principais Eventos

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 14/08/2023 (fls.1/15), e o processamento foi deferido por meio da decisão de fls. 1469/1475, publicada em 22/02/2024 no Diário da Justiça Eletrônico.

O Edital de convocação previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores apresentada pela Recuperanda, foi publicado em 02/04/2024 (fls.1910/1912).

A recuperanda apresentou em 24/05/2023 o Plano de Recuperação Judicial (fls.2034/2078), juntamente com a avaliação de ativos e laudo de viabilidade.

Em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005 – a equipe da Administradora Judicial verificou os créditos listados pelas Recuperandas, bem como as habilitações e divergências de crédito apresentadas pelos credores. O Edital previsto no art. 7º §2º foi publicado em 03/07/2024 (fls. 2184/2186), sendo que a lista de credores e demais informações estão disponibilizadas para consulta no site da Administradora Judicial: <https://www.mgaconsultoria.com.br/cliente/grupo-plastbon>

Em 25/11/2024 foi realizada a SEGUNDA CONVOCAÇÃO da Assembleia Geral de Credores (AGC), quando os credores aprovaram a suspensão dos trabalhos para continuidade em 24/01/2025, no mesmo horário e plataforma, com o compromisso de disponibilização de eventual aditivo até dia 04/01/2025.

**Na continuação da AGC em segunda convocação, realizada em 24/01/2025, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo – aguarda-se pela homologação do Juízo.**

Diante das objeções ao plano de recuperação judicial apresentadas pelos credores, através da decisão de fls. 2828/2829 o Juízo determinou a manifestação da Administração Judicial, para fins de controle de legalidade. Sem prejuízo foi determinado que as Recuperandas apresentem as certidões negativas de débitos fiscais.

Às fls. 2869/2873 a empresa JAGUAR IND E COM DE PLÁSTICOS S/A, na qualidade de locadora, informou que em 18/12/2023 ajuizou ação de despejo por falta de pagamento em face das Recuperandas, referente a uma parte do imóvel sede, requerendo a intimação das Recuperandas e da Administração Judicial acerca da ação de despejo, pugnando que o Juízo se declara incompetente para julgar a questão relativa ao despejo.

A Administração Judicial manifestou-se às fls. 2889/2896 acerca da petição da JUSTINO GODOY ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-EPP. Outrossim, manifestou-se também na mesma oportunidade acerca do modificativo ao plano de recuperação judicial e objeções apresentadas pelos credores, para fins de controle de legalidade. Ademais ao que se refere ao despejo de parte do imóvel sede, a Administração Judicial manifestou-se no sentido de que impede o prosseguimento da ação de despejo, devendo as recuperandas tomar as medidas cabíveis junto aos autos nº 1002034/81.2023.8.26.0435, para evitar a retomada do imóvel pela locadora.

Através da decisão de fls. 2926/2927 o Juízo entendeu que a ação de despejo por falta de pagamento não se insere nas hipóteses de suspensão previstas no art. 6º da Lei 11.101/2005, uma vez que o imóvel locado não integra o patrimônio das Recuperandas.

As Recuperandas manifestaram-se às fls. 2939/2951 objetivando a reapreciação do Juízo acerca do pedido de despejo, requerendo a sua intervenção para que certifique a essencialidade do referido imóvel.

Às fls. 2953 o Juízo atestou a intempestividade da manifestação das Recuperandas acerca do despejo, cuja deliberação se verifica às fls. 2926/2927.

A Administração Judicial manifestou-se às fls. 2954/2956 no sentido de que diante das argumentações das Recuperandas sugeriu, que o litígio extraconcursal referente ao despejo seja encaminhado para a mediação, nos termos do art. 20-B, inciso I, da lei 11.101/2005, mediante da indicação de mediador pelo Juízo.

Às fls. 2969 o Juízo determinou a intimação das Recuperandas e da locadora acerca da manifestação da Administração Judicial (fls. 2954/2956).

Às fls. 2972/2974 a locadora JAGUAR IND. E COM. DE PLÁSTICOS S/A, manifestou-se no sentido de que qualquer determinação de disposição ou indisposição sobre o bem imóvel da Locadora extrapola a competência do Juízo recuperacional, razão pela qual, não deve ser submetida a mediação extraconcursal, devendo ser resolvido nos autos da ação de despejo.

As recuperandas manifestaram-se às fls. 3008/3011 reiterando os pedidos de reconhecimento da essencialidade do imóvel locado, seja determinada a suspensão de qualquer ordem de despejo e a manutenção das Recuperandas na posse do imóvel.

Às fls. 3016/3018 as Recuperandas manifestaram-se requerendo a concessão de prazo suplementar de 15 dias para que possam concluir o levantamento contábil/fiscal e formalizar proposta de transação tributária e bem assim, obter as certidões negativas de débitos fiscais.

O Juízo deliberou às fls. 3021 de diante do escoamento “stay period”, não cabe ao Juízo recuperacional deliberar sobre a essencialidade do imóvel. No que se refere a mediação, reiterou que as Recuperandas deverão empreender as medidas cabíveis nos autos da ação de despejo. Por fim, foi concedido o prazo de 15 dias corridos para que as Recuperandas regularizem sua situação fiscal.

O Bando Santander S/A manifestou-se às fls. 3029 no sentido de que, tendo expirado o prazo para que a JUSTINO GODOY ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA–EPP apresentasse todas as documentações contábeis das Recuperandas que se encontra em sua posse, reitera o pedido de destituição dos sócios das Recuperandas, nos termos do art. 52 Inciso IV da Lei 11.101/2005.

## **6. DAS ANÁLISES DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA EMPRESA**

A Administração Judicial apresenta neste item as análises econômico-financeira das Recuperandas. O trabalho foi elaborado após a análise dos demonstrativos contábeis e financeiros solicitados por meio do Termo de Diligência (TD), e apresentados parcialmente pelas Recuperandas no dia 27/08/2024, referente ao mês de julho de 2024. Observa-se que, os documentos referentes aos meses de agosto de 2024 a maio de 2025 até o momento não foram entregues pelas Recuperandas. **(Vide nota no Item 1)**

Vale ressaltar que a empresa MRF IND. E COMERCIO DE PLÁSTICOS ME, não apresentou demonstrativos contábeis ou escrituração contábil, tampouco Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, contendo os saldos remanescentes das contas contábeis, conforme consta nos exercícios de 2022 e 2023 vistos na petição inicial às fls.

1168/1185 e 1267/1268 os quais foram utilizados para a elaboração do Relatório Inicial apresentado em março de 2024 por esta Administração judicial. As recuperandas justificam que a empresa MRF não realizou operações no período.

Por conta disso, em 04/07/2024 a Administração Judicial solicitou esclarecimentos às Recuperandas, bem como informações adicionais das demonstrações financeiras sobre os principais eventos contábeis ocorridos, os quais podem ser fornecidos por meio de NOTA EXPLICATIVA prevista no Art. 176 da Lei 6.404/76 conforme determina o Conselho Federal de Contabilidade, até a conclusão deste relatório as Recuperandas não atenderam a solicitação de esclarecimentos, diante disto em 27/08/2024 e em 01/10/2024, a Administração Judicial reiterou a solicitação junto as Recuperandas, porém, até a conclusão deste relatório a solicitação não foi atendida pelas Recuperandas. **Sobre a entrega de documentos contábeis, vide item 1 deste relatório.**

Tendo em vista a ausência da apresentação por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros referente aos meses de agosto/2024 em diante, repetem-se as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, com exceção do **Item 9.1 – Dívida Ativa Inscrita** que trata este relatório sobre o montante do débito tributário inscrito na dívida ativa pela Procuradoria Geral Federal e Estadual, a qual é atualizada mensalmente.

Assim, a Administração Judicial passa a fazer a análise consolidada com a composição das empresas BONPLAST IND E COM DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA e a empresa JRV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, referente aos últimos 03 (três) meses disponíveis – maio a julho de 2024 - com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira:

## 6.1. Balanço Patrimonial – Ativo

| GRUPO PLASTBON                             |                     |                     |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| BALANCETE MENSAL 2024 (Consolidado) em R\$ |                     |                     |                     |
| ATIVO                                      | mai/24              | jun/24              | jul/24              |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>5.913.481,69</b> | <b>6.195.721,41</b> | <b>6.293.363,13</b> |
| <b>Realizável a Curto Prazo</b>            | <b>5.913.481,69</b> | <b>6.195.721,41</b> | <b>6.293.363,13</b> |
| Disponível (Caixa e Equivalentes de Caixa) | 284.133,05          | 519.414,52          | 616.338,44          |
| Clientes (Duplicatas a Receber)            | 234.090,27          | 279.528,23          | 300.835,54          |
| Outros Créditos                            | 257.511,43          | 257.511,43          | 257.511,43          |
| Adiantamentos a Fornecedores.              | 1.105.569,19        | 1.105.569,19        | 1.105.569,19        |
| Adiantamentos a Empregados                 | - 253.848,03        | - 253.834,83        | - 272.917,25        |
| Tributos a Recuperar/Compensar             | 57.874,32           | 59.381,41           | 57.874,32           |
| Estoques                                   | 4.228.151,46        | 4.228.151,46        | 4.228.151,46        |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                | <b>413.458,67</b>   | <b>413.458,67</b>   | <b>413.458,67</b>   |
| <b>Realizavel a longo prazo</b>            | <b>413.458,67</b>   | <b>413.458,67</b>   | <b>413.458,67</b>   |
| BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO              | 3,71                | 3,71                | 3,71                |
| Matéria Prima de Terceiros                 | 88.844,40           | 88.844,40           | 88.844,40           |
| Operação com Mercadorias de Terceiros      | 324.500,00          | 324.500,00          | 324.500,00          |
| Bens Arrendados                            | 110,56              | 110,56              | 110,56              |
| <b>Conta de Compensação Ativas</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                      | <b>6.326.940,36</b> | <b>6.609.180,08</b> | <b>6.706.821,80</b> |

O total do ativo das Recuperandas é composto por ativo circulante, ativo não circulante e ativo imobilizado. **(Vide Item 6 e nota 1 abaixo)**

Verifica-se crescimento de **R\$ 97.641,72** no total do ativo entre os meses de junho e julho de 2024, em especial decorrente das movimentações:

A conta **“Disponível e Equivalentes de Caixa”**, registrou crescimento de **R\$ 96.923,92**.

Verifica-se que entre o mês de junho/2024 e julho/2024 a conta **“Clientes”** apresentou crescimento no valor de **R\$ 21.307,31**.

**Nota 1:** No decorrer da análise foi verificado que o Grupo Plastbon não apresenta contabilização no ativo imobilizado em seus balanços. Em 10/07/2024, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos às Recuperandas. No dia 27/08/2024 foi reiterado a solicitação.

## 6.2. Balanço Patrimonial – Passivo

| GRUPO PLASTBON                             |                     |                     |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| BALANCETE MENSAL 2024 (Consolidado) em R\$ |                     |                     |                     |
| PASSIVO                                    | mai/24              | jun/24              | jul/24              |
| <b>Passivo Circulante</b>                  | <b>6.416.618,41</b> | <b>6.473.673,80</b> | <b>6.597.310,29</b> |
| <b>Exigível a Curto Prazo</b>              | <b>6.416.618,41</b> | <b>6.473.673,80</b> | <b>6.597.310,29</b> |
| Empréstimos e Financiamentos               | -31.113,64          | -31.113,64          | -31.113,64          |
| Fornecedores                               | 1.334.392,17        | 1.342.764,87        | 1.342.764,87        |
| Obrigações Tributárias                     | 1.586.778,73        | 1.630.554,30        | 1.666.557,40        |
| Obrigações Previdenciárias                 | 672.126,52          | 673.159,11          | 713.015,96          |
| Obrigações Trabalhistas                    | 438.341,41          | 442.215,94          | 489.992,48          |
| Férias a Pagar                             | 15.213,28           | 15.213,28           | 15.213,28           |
| Adiantamentos a Clientes                   | 141.562,14          | 141.562,14          | 141.562,14          |
| Contas a Pagar/Outras Obrigações           | 1.764.317,80        | 1.764.317,80        | 1.764.317,80        |
| Contas Correntes Sócios                    | 495.000,00          | 495.000,00          | 495.000,00          |
| <b>Passivo Não Circulante</b>              | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    |
| <b>Exigível a Longo Prazo</b>              | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | -543,10             | -543,10             | -543,10             |
| Empréstimos e Financiamentos               | -3.429,78           | -3.429,78           | -3.429,78           |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS E ATIVAS    | 492.250,00          | 492.250,00          | 492.250,00          |
| Depositário de Matéria Prima               | 492.250,00          | 492.250,00          | 492.250,00          |
| <b>(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              | <b>- 577.955,17</b> | <b>- 352.770,84</b> | <b>- 378.765,61</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                      | <b>190.000,00</b>   | <b>190.000,00</b>   | <b>190.000,00</b>   |
| Capital Subscrito -                        | 190.000,00          | 190.000,00          | 190.000,00          |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>-767.955,17</b>  | <b>-542.770,84</b>  | <b>-568.765,61</b>  |
| LUCROS ACUMULADOS                          | 0,00                | -110.324,03         | -110.324,03         |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                   | -1.858.786,68       | -1.847.537,02       | -1.847.537,02       |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO            | 1.176.842,52        | 1.176.842,52        | 1.176.842,52        |
| (-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 13.063,36           | 13.063,36           | 13.063,36           |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                     | -99.074,37          | 225.184,33          | 199.189,56          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                    | <b>6.326.940,36</b> | <b>6.609.180,08</b> | <b>6.706.821,80</b> |

O total do passivo do Grupo Plastbon é composto por passivo circulante, passivo não circulante e o patrimônio líquido. **(Vide Item 6)**

Dentre as variações de saldos verificadas entre o mês de junho e o mês de julho de 2024, destaca-se o aumento de R\$ 123.636,49 nas obrigações de curto prazo, em especial, decorrente da movimentação das contas abaixo:

A conta **“Obrigações Tributárias”** aumentou **R\$ 36.003,10** no mês de julho/2024 em comparação com o mês de junho/2024.

Verifica-se nas contas **“Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas”** aumento no valor de **R\$ 87.633,39** entre o mês de junho e julho de 2024.

Nota-se que as contas **“Adiantamentos a Clientes”**, **“Contas a Pagar/Outras Obrigações”** e **“Contas Correntes dos Sócios”** não apresentaram variações, permanecendo com saldos constantes desde janeiro/2024.

### 6.3. Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido

| GRUPO PLASTBON                             |                     |                     |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| BALANCETE MENSAL 2024 (Consolidado) em R\$ |                     |                     |                     |
| PASSIVO                                    | mai/24              | jun/24              | jul/24              |
| <b>Passivo Circulante</b>                  | <b>6.416.618,41</b> | <b>6.473.673,80</b> | <b>6.597.310,29</b> |
| <b>Exigível a Curto Prazo</b>              | <b>6.416.618,41</b> | <b>6.473.673,80</b> | <b>6.597.310,29</b> |
| Empréstimos e Financiamentos               | -31.113,64          | -31.113,64          | -31.113,64          |
| Fornecedores                               | 1.334.392,17        | 1.342.764,87        | 1.342.764,87        |
| Obrigações Tributárias                     | 1.586.778,73        | 1.630.554,30        | 1.666.557,40        |
| Obrigações Previdenciárias                 | 672.126,52          | 673.159,11          | 713.015,96          |
| Obrigações Trabalhistas                    | 438.341,41          | 442.215,94          | 489.992,48          |
| Férias a Pagar                             | 15.213,28           | 15.213,28           | 15.213,28           |
| Adiantamentos a Clientes                   | 141.562,14          | 141.562,14          | 141.562,14          |
| Contas a Pagar/Outras Obrigações           | 1.764.317,80        | 1.764.317,80        | 1.764.317,80        |
| Contas Correntes Sócios                    | 495.000,00          | 495.000,00          | 495.000,00          |
| <b>Passivo Não Circulante</b>              | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    |
| <b>Exigível a Longo Prazo</b>              | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    | <b>-3.972,88</b>    |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | -543,10             | -543,10             | -543,10             |
| Empréstimos e Financiamentos               | -3.429,78           | -3.429,78           | -3.429,78           |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS E ATIVAS    | 492.250,00          | 492.250,00          | 492.250,00          |
| Depositário de Matéria Prima               | 492.250,00          | 492.250,00          | 492.250,00          |
| <b>(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              | <b>- 577.955,17</b> | <b>- 352.770,84</b> | <b>- 378.765,61</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                      | <b>190.000,00</b>   | <b>190.000,00</b>   | <b>190.000,00</b>   |
| Capital Subscrito -                        | 190.000,00          | 190.000,00          | 190.000,00          |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>-767.955,17</b>  | <b>-542.770,84</b>  | <b>-568.765,61</b>  |
| LUCROS ACUMULADOS                          | 0,00                | -110.324,03         | -110.324,03         |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                   | -1.858.786,68       | -1.847.537,02       | -1.847.537,02       |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO            | 1.176.842,52        | 1.176.842,52        | 1.176.842,52        |
| (-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 13.063,36           | 13.063,36           | 13.063,36           |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                     | -99.074,37          | 225.184,33          | 199.189,56          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                    | <b>6.326.940,36</b> | <b>6.609.180,08</b> | <b>6.706.821,80</b> |

O “**Patrimônio Líquido**” é negativo durante o período analisado. Nota-se que os prejuízos acumulados do Grupo Plastbon entre os meses de junho e julho de 2024 superaram os recursos aportados pelos sócios da empresa e os lucros acumulados, mostrando que a Recuperanda vem operando com recursos de terceiros.

#### 6.4. Imobilizado

| GRUPO PLASTBON                               |                     |                     |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO IMOBILIZADO                            | mai/24              | jun/24              | jul/24              |
| <b>a) IMOBILIZADO</b>                        | -                   |                     |                     |
| Máquinas e equipamentos                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Móveis e Utensílios                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Veículos                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Instalações                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
|                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>b) Depreciação Acumulada</b>              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
|                                              |                     |                     |                     |
| <b>(a-b) = Imobilizado</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
|                                              |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                        | <b>6.326.940,36</b> | <b>6.609.180,08</b> | <b>6.706.821,80</b> |
| <b>IMOBILIZADO em relação ao TOTAL ATIVO</b> |                     |                     |                     |

No decorrer da análise, foi verificado que o Grupo Plastbon não apresenta contabilização no ativo imobilizado em seus balanços – (Vide Item 6.1)

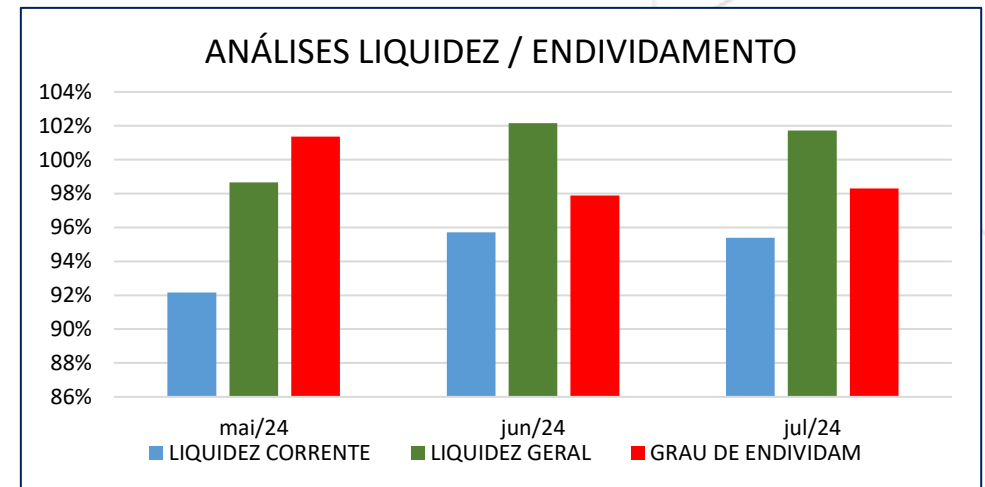
A Administração Judicial solicitou esclarecimentos às Recuperandas em 10/07/2024, sendo que até conclusão deste relatório não foi prestado os esclarecimentos, portando, a Administração Judicial reiterou a solicitação junto as Recuperandas em 27/08/2024.

**Esta Administradora Judicial salienta que qualquer alienação, transferência ou outra modalidade de venda que resulte na redução do imobilizado deve ser previamente autorizada pelo juízo da Recuperação Judicial.**

## 6.5. Índices de Liquidez

A análise a seguir demonstra os índices de liquidez e o grau de endividamento da Requerente com base nos registros contábeis juntados aos autos:

| ANÁLISES LIQUIDEZ / ENDIVIDAMENTO |                   |                |                   |
|-----------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Período                           | LIQUIDEZ CORRENTE | LIQUIDEZ GERAL | GRAU DE ENDIVIDAM |
| Mês/ano                           | (%)               | (%)            | (%)               |
| mai/24                            | 92,16%            | 98,66%         | 101,35%           |
| jun/24                            | 95,71%            | 102,16%        | 97,89%            |
| jul/24                            | 95,39%            | 101,72%        | 98,31%            |



### I) Liquidez Corrente

- ✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo.**

A Liquidez Corrente registrou queda de 0,32 pontos percentuais entre o mês de junho/2024 e o mês de julho/2024, refletindo a aumento do passivo circulante que superou o aumento do ativo circulante identificados nos itens 6.1 e 6.2 acima. Atualmente as empresas mostram capacidade de pagamento de 95,39% da dívida de curto prazo.

## II) Liquidez Geral

✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo.**

- Observa-se, que houve redução de 0,44 pontos percentuais na Liquidez Geral no mês de julho/2024 comparado a junho/2024, refletindo o aumento do passivo circulante e não circulante que superou o aumento do total do ativo, Atualmente a empresa dispõe de ativos para o pagamento de 101,72% do valor do passivo.

## III) Grau de Endividamento

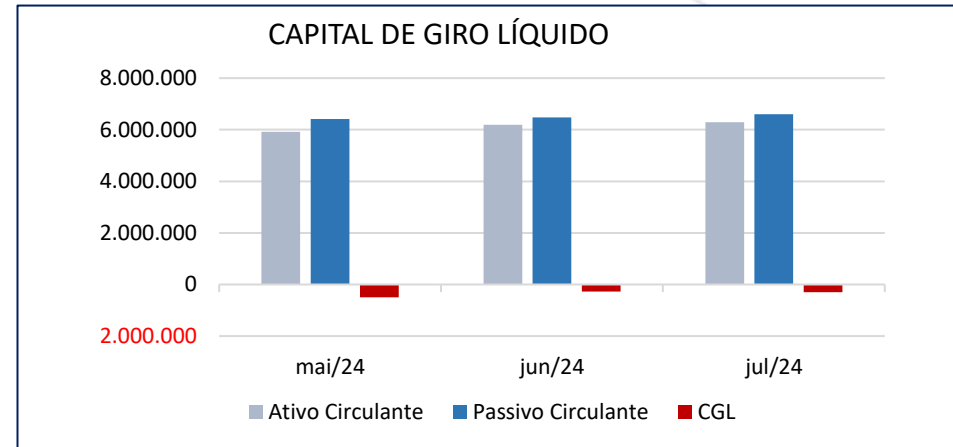
✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo.**

- O indicador mostra que o Grau de Endividamento entre junho e julho/2024, apresentou aumento de 0,42 pontos percentuais, refletindo o aumento do passivo circulante e não circulante que superou o aumento do total do ativo.
- Atualmente o endividamento representa 98,31% do total do ativo da Requerente.

## 6.6. Balanço Patrimonial – Capital de Giro Líquido

- ✓ O Capital de Giro Líquido - CGL é um indicador de liquidez fundamentado na comparação do valor do ativo circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o passivo circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo).

| CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO - 2024 |                  |                    |              |
|--------------------------------|------------------|--------------------|--------------|
| Mês/Ano                        | Ativo Circulante | Passivo Circulante | CGL          |
| mai/24                         | 5.913.481,69     | 6.416.618,41       | - 503.136,72 |
| jun/24                         | 6.195.721,41     | 6.473.673,80       | - 277.952,39 |
| jul/24                         | 6.293.363,13     | 6.597.310,29       | - 303.947,16 |



- Nota-se que as Recuperandas apresentam índice de CGL deficitário no período analisado, demonstrando que a empresa depende de capital de terceiros para financiar as operações. Verifica-se aumento de R\$ 25.994,77 na necessidade de capital de giro na apuração do mês de julho, comparado ao mês anterior – **Observa-se** que a análise condiz com a movimentação de fluxo de caixa, que apresenta déficit no período em análise – item 6.7.

## 6.7. Fluxo de Caixa / Disponibilidade Operacional

A Disponibilidade Operacional representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

| GRUPO PLASTBON<br>FLUXO DE CAIXA - DISPONIBILIDADE OPERACIONAL |                       |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| Disponibilidade Operacional                                    | mai/24                | jun/24              | jul/24              |
| (+)Disponível - equivalentes de caixa                          | 284.133,05            | 519.414,52          | 616.338,44          |
| (+) Clientes                                                   | 234.090,27            | 279.528,23          | 300.835,54          |
| (+) Estoques                                                   | 4.228.151,46          | 4.228.151,46        | 4.228.151,46        |
| <b>Total Contas a Receber</b>                                  | <b>4.746.374,78</b>   | <b>5.027.094,21</b> | <b>5.145.325,44</b> |
| (-) Fornecedores                                               | 1.334.392,17          | 1.342.764,87        | 1.342.764,87        |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                               | - 31.113,64           | - 31.113,64         | - 31.113,64         |
| (-) Obrigações Trabalhistas e tributárias                      | 2.274.118,53          | 2.318.926,69        | 2.394.786,64        |
| (-) Outras Obrigações a Pagar                                  | 2.259.317,80          | 2.259.317,80        | 2.259.317,80        |
| <b>Total Contas a Pagar</b>                                    | <b>5.836.714,86</b>   | <b>5.889.895,72</b> | <b>5.965.755,67</b> |
| <b>Disponibilidade Operacional</b>                             | <b>- 1.090.340,08</b> | <b>- 862.801,51</b> | <b>- 820.430,23</b> |

- A Disponibilidade Operacional resultou em indicador negativo na apuração entre o mês de maio e julho de 2024, impactado especialmente, pelo saldo das contas “Outras Obrigações a Pagar” e “Obrigações Trabalhistas e Tributárias” verificado na contabilização da empresa JRV.

## 6.8. Investimentos

| GRUPO PLASTBON                   |              |              |              |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL - 2024 (R\$) |              |              |              |
| ATIVO                            | mai/24       | jun/24       | jul/24       |
|                                  |              |              |              |
| Ativo Circulante                 | 5.913.481,69 | 6.195.721,41 | 6.293.363,13 |
|                                  |              |              |              |
| Ativo Não Circulante (Sub Total) | 413.458,67   | 413.458,67   | 413.458,67   |
|                                  | 413.458,67   | 413.458,67   | 413.458,67   |
| (+) Investimentos                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (+) Imobilizado                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                  |              |              |              |
| Ativo Não Circulante (Total)     | 413.458,67   | 413.458,67   | 413.458,67   |
|                                  |              |              |              |
| TOTAL DO ATIVO                   | 6.326.940,36 | 6.609.180,08 | 6.706.821,80 |

| GRUPO PLASTBON       |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|
| COMPOSIÇÃO DO ATIVO  | mai/24  | jun/24  | jul/24  |
| Ativo Circulante     | 93%     | 94%     | 94%     |
| Ativo não Circulante | 7%      | 6%      | 6%      |
| Investimentos        | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   |
| Imobilizado          | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   |
| TOTAL                | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

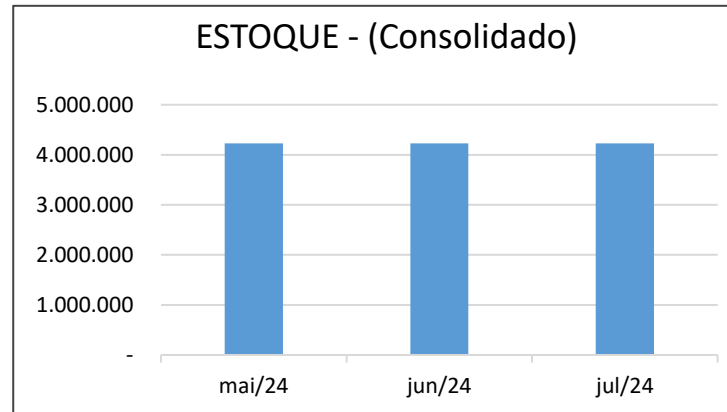
Não houve movimentação a título de "Investimentos" no período analisado, o saldo da conta permanece "zerado" desde janeiro/2024.

Esta Administração Judicial entende que tal rubrica deve ser atualizada anualmente, demonstrando os ganhos e perdas obtidos com os investimentos realizados.

Eventuais investimentos significativos realizados no decorrer do ano, serão analisados e informados nos relatórios mensais.

## 6.9. Da Evolução Do Estoque

| GRUPO PLASTBON          |              |
|-------------------------|--------------|
| ESTOQUE - (Consolidado) |              |
| Mês/ano                 | Valor        |
| mai/24                  | 4.228.151,46 |
| jun/24                  | 4.228.151,46 |
| jul/24                  | 4.228.151,46 |



| GRUPO PLASTBON               |                     |
|------------------------------|---------------------|
| ESTOQUE POR EMPRÊSA-Julho/24 |                     |
| BONPLAST                     | 513.064,30          |
| JRV                          | 3.715.087,16        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>4.228.151,46</b> |

A análise mostra que a empresa JRV concentra o maior volume do estoque do Grupo Plastbon, com o equivalente de 87,87% do total registrado na conta Estoque. Nota-se que não houve movimentação na conta “Estoque”, ao longo do período analisado, permanecendo os saldos constantes.

Observou-se ainda que não há um controle preciso para a contabilização individualizada de matéria-prima, estoque das empresas, de forma que, por vezes, a utilização desses itens acaba sendo realizada por outra empresa do grupo, assim como, foi observado que o faturamento nem sempre é realizado pela empresa que fez a aquisição da matéria prima, demonstrando a existência de confusão patrimonial.

## 6.10. Demonstração de Resultado dos Exercícios

| GRUPO PLASTBON                             |             |             |              |                |
|--------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|----------------|
| Demonstração do Resultado 2024 CONSOLIDADO | mai/24      | jun/24      | jul/24       | Acumulado 2024 |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL                  | 0,00        | 280.719,43  | 403.986,53   | 1.216.446,11   |
| Vendas de Produtos                         | 0,00        | 249.054,07  | 349.363,11   | 902.440,24     |
| Vendas e Serviços e Mercadorias            | 0,00        | 31.665,36   | 54.623,42    | 314.005,87     |
| (-) DEDUÇÕES (Impostos vendas devolvidas)  | 0,00        | - 43.762,37 | - 85.631,54  | -310.847,82    |
| (=) RECEITA LÍQUIDA                        | 0,00        | 236.957,06  | 318.354,99   | 905.598,29     |
| (-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS               | - 2.036,52  | - 7.148,01  | - 7.430,41   | -23.451,91     |
| (+/-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO          | - 2.036,52  | 229.809,05  | 310.924,58   | 882.146,38     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                  | - 97.037,85 | - 4.624,72  | - 111.735,02 | -471.934,21    |
| Despesas Administrativas                   | -97.037,85  | -4.624,72   | -111.735,02  | -470.881,05    |
| Despesas Financeiras                       | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.053,16      |
| Receitas Financeiras                       | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00           |
| (-) Outras Despesas Operacionais           | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.694,72      |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA            | - 99.074,37 | 225.184,33  | 199.189,56   | 408.517,45     |
| PROVISÃO IRPJ                              | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.707,08      |
| provisão CSLL                              | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.896,76      |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO         | - 99.074,37 | 225.184,33  | 199.189,56   | 404.913,61     |

As análises realizadas têm como base as variações no período compreendido entre os meses de junho e julho de 2024. **(Vide Item 6)**

A “Receita Bruta” apresentou crescimento de 43,91% entre junho e julho/2024. Observa-se que no mês de maio/2024 não houve registro de faturamento.

O “Custo da Mercadoria Vendida” registrou aumento 3,95% no mês de julho/2024 no comparativo com o mês de junho/2024. Em julho/2024 o custo representou 1,84% do valor da Receita Bruta apurada no mês.

As “Despesas Operacionais” registraram aumento significativo, com alteração de saldo no valor de R\$ 4.624,72 no mês de junho/2024 para R\$ 111.735,02 no mês de julho/2024, no entanto, se comparada ao mês de maio/2024 o crescimento apresentado é de 15,15%.

## 6.11. Resultado Operacional Bruto

| GRUPO PLASTBON                                              |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Resultado Operacional Bruto                                 | mai/24     | jun/24     | jul/24     |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL                                   | -          | 280.719,43 | 403.986,53 |
| (-) DEDUÇÕES (Impostos vendas devolvidas )                  | -          | 43.762,37  | 85.631,54  |
| (=)RECEITA LIQUIDA                                          | -          | 236.957,06 | 318.354,99 |
| (-) CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS                             | -2.036,52  | -7.148,01  | -7.430,41  |
| (+/-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO                           | - 2.036,52 | 229.809,05 | 310.924,58 |
| Margem bruta                                                | 0,00%      | 81,86%     | 76,96%     |
| Variação do Res. Oper. Bruto em relação ao mês anterior (%) | -101,95%   | -11384,40% | -80,21%    |
| Variação em pontos percentuais da Margem Bruta              | -72,25     | 81,86      | -4,90      |

Exceto no mês de maio de 2024, o “**Lucro Bruto**” registrou valores positivos nos meses de junho e julho de 2024, operando com margem bruta positiva de 81,86% e 76,96 respectivamente. No mês de julho/2024, representou redução de 4,90 pontos percentuais, em comparação com o mês de junho/2024. Entretanto, devido à falta de faturamento no mês de maio/2024, e a mensuração dos Custos de Serviços Vendidos no valor de R\$ 2.036,52, refletiram na apuração de valor negativo no Resultado Operacional Bruto, assim teve a análise de resultado prejudicada no mês de maio/2024.

## 6.12. Resultado Líquido do Período

| GRUPO PLASTBON                             |             |             |              |                |
|--------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|----------------|
| Demonstração do Resultado 2024 CONSOLIDADO | mai/24      | jun/24      | jul/24       | Acumulado 2024 |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL                  | 0,00        | 280.719,43  | 403.986,53   | 1.216.446,11   |
| Vendas de Produtos                         | 0,00        | 249.054,07  | 349.363,11   | 902.440,24     |
| Vendas e Serviços e Mercadorias            | 0,00        | 31.665,36   | 54.623,42    | 314.005,87     |
| (-) DEDUÇÕES (Impostos vendas devolvidas)  | 0,00        | - 43.762,37 | - 85.631,54  | -310.847,82    |
| (=) RECEITA LÍQUIDA                        | 0,00        | 236.957,06  | 318.354,99   | 905.598,29     |
| (-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS               | - 2.036,52  | - 7.148,01  | - 7.430,41   | -23.451,91     |
| (+/-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO          | - 2.036,52  | 229.809,05  | 310.924,58   | 882.146,38     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                  | - 97.037,85 | - 4.624,72  | - 111.735,02 | -471.934,21    |
| Despesas Administrativas                   | -97.037,85  | -4.624,72   | -111.735,02  | -470.881,05    |
| Despesas Financeiras                       | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.053,16      |
| Receitas Financeiras                       | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00           |
| (-) Outras Despesas Operacionais           | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.694,72      |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA            | - 99.074,37 | 225.184,33  | 199.189,56   | 408.517,45     |
| PROVISÃO IRPJ                              | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.707,08      |
| provisão CSLL                              | 0,00        | 0,00        | 0,00         | -1.896,76      |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO         | - 99.074,37 | 225.184,33  | 199.189,56   | 404.913,61     |

O Grupo Plastbon auferiu resultado positivo no mês de julho/2024 de **R\$ 199.189,56** (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), acumulando no exercício de 2024 lucro no valor de **R\$ 404.913,61** (quatrocentos e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e um centavos).

### 6.3 Receita x Despesas x Resultado

| GRUPO PLASTBON                                                   |             |            |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------|
| Análise da Relação entre Receita Líquida, Despesas e o Resultado |             |            |              |
| Demonstrativo do Resultado do Exercício 2024                     | mai/24      | jun/24     | jul/24       |
| (+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL                                    | 0,00        | 280.719,43 | 403.986,53   |
| (-) DEDUÇÕES                                                     | 0,00        | -43.762,37 | -85.631,54   |
| (=) RECEITA LÍQUIDA                                              | 0,00        | 236.957,06 | 318.354,99   |
| (-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS                                  | - 2.036,52  | - 7.148,01 | - 7.430,41   |
| Percentual do CMV em relação a Receita Líquida                   | 0,00%       | -3,02%     | -2,33%       |
| (+/-) LUCRO BRUTO                                                | -2.036,52   | 229.809,05 | 310.924,58   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS (+) Não Operac.                        | - 97.037,85 | - 4.624,72 | - 111.735,02 |
| Percentual das Despesas em relação a Receita Líquida             | 0,00%       | -1,95%     | -35,10%      |
| (=) LUCRO ANTES DO IR e CSLL                                     | -99.074,37  | 225.184,33 | 199.189,56   |
| Percentual em relação a Receita Líquida                          | 0,00%       | 95,03%     | 62,57%       |
| (-) Imposto Renda e CSLL                                         | 0,00        | 0,00       | 0,00         |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                               | - 99.074,37 | 225.184,33 | 199.189,56   |
| Percentual do Resultado em relação a Receita Líquida             | 0,00%       | 95,03%     | 62,57%       |

Nos meses de junho e julho de 2024, as “Despesas Operacionais” representaram 1,95% e 35,10%, respectivamente, da Receita Líquida. Enquanto o “Custo de Mercadorias Vendidas” representou 3,02% e 2,33% nos mesmos meses em análises.

Já o Resultado Líquido do Exercício representou 95,03% em junho/2024 e 62,57% no mês de julho/2024 da Receita Líquida.

Por falta de faturamento e consequente ausência de Receita Líquida no mês de maio de 2024, não foi possível mensurar os índices para fins de aferição e comparativos tanto dos Custos quanto das Despesas Operacionais, restando assim prejudicada as análises.

## 7. DO PERFIL DA DÍVIDA SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com a relação de credores de que trata o art. 51, inciso III, a dívida sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial é composta da seguinte forma:

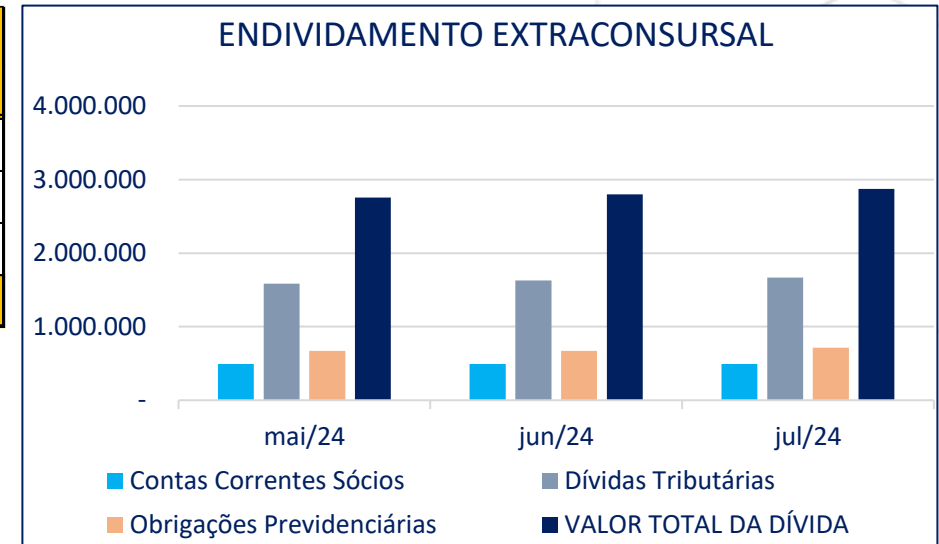
| PERFIL DA DÍVIDA - GRUPO PLASTBOM       |                     |                     |                   |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                           | MRF                 | JRV                 | BONPLAST          | TOTAL               |
| Credores Trabalhistas - Classe I        | 476.684,23          | 265.256,43          |                   | <b>741.940,66</b>   |
| Credores c/ Garantia Real - Classe II   | 129.582,18          | 9.743,76            |                   | <b>139.325,94</b>   |
| Credores Quirografários - Classe III    | 1.014.778,20        | 4.752.406,67        | 852.138,54        | <b>6.619.323,41</b> |
| Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV | 465.398,24          | 536.975,58          | 73.200,79         | <b>1.075.574,61</b> |
| <b>Valor da Dívida Sujeita à RJ</b>     | <b>2.086.442,85</b> | <b>5.564.382,44</b> | <b>925.339,33</b> | <b>8.576.164,62</b> |

Conforme demonstrado no quadro acima a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, declarada pelas Recuperandas, totaliza o valor de R\$ 8.576.164,62 (oito milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Observou-se a existência de dívida com credores de que trata o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, porém o saldo dos contratos está sendo levantado pela administradora judicial e o valor será informado no próximo relatório mensal.

## 8. DO PERFIL DA DÍVIDA EXTRA CONCURSAL

| DETALHAMENTO DO ENDIVIDAMENTO EXTRA CONCURSAL |                     |                     |                     | Participação % em Julho/24 |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
| Origem da Dívida                              | mai/24              | jun/24              | jul/24              |                            |
| Contas Correntes Sócios                       | 495.000,00          | 495.000,00          | 495.000,00          | 17,22%                     |
| Dívidas Tributárias                           | 1.586.778,73        | 1.630.554,30        | 1.666.557,40        | 57,98%                     |
| Obrigações Previdenciárias                    | 672.126,52          | 673.159,11          | 713.015,96          | 24,80%                     |
| <b>VALOR TOTAL DA DÍVIDA</b>                  | <b>2.753.905,25</b> | <b>2.798.713,41</b> | <b>2.874.573,36</b> | <b>100,00%</b>             |



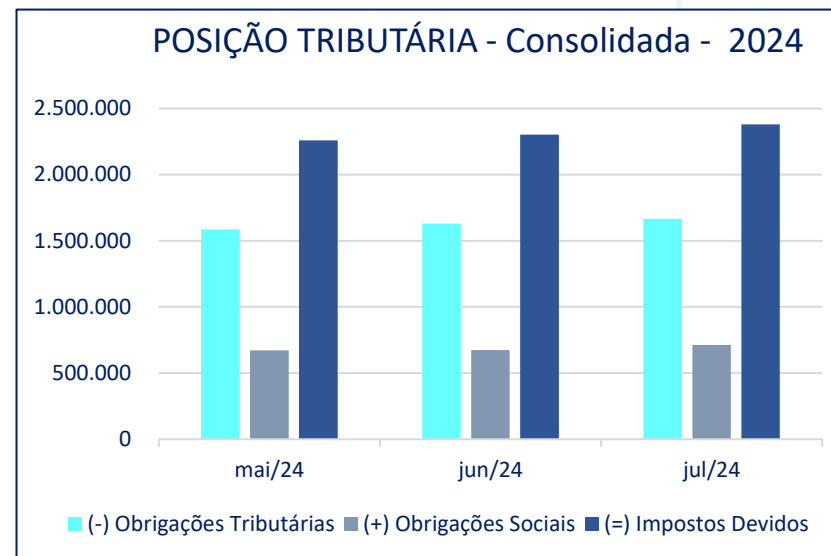
- A composição do endividamento total foi extraída dos demonstrativos contábeis apresentados pelas Recuperandas nos meses de maio a julho de 2024.

## 9. DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Consubstanciados nos balanços apresentados pela Requerente, verifica-se que a empresa vem acumulando dívidas tributárias. Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balanços do exercício de 2024:

| GRUPO PLASTBON                          |                            |                        |                      |
|-----------------------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| POSIÇÃO TRIBUTÁRIA - 2024 (Consolidada) |                            |                        |                      |
| Exercício                               | (-) Obrigações Tributárias | (+) Obrigações Sociais | (=) Impostos Devidos |
| mai/24                                  | 1.586.778,73               | 672.126,52             | 2.258.905,25         |
| jun/24                                  | 1.630.554,30               | 673.159,11             | 2.303.713,41         |
| jul/24                                  | 1.666.557,40               | 713.015,96             | 2.379.573,36         |

| GRUPO PLASTBON                              |                            |                        |                      |
|---------------------------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| POSIÇÃO TRIBUTÁRIA POR EMPRESA - Julho/2024 |                            |                        |                      |
| Empresa                                     | (-) Obrigações Tributárias | (+) Obrigações Sociais | (=) Impostos Devidos |
| BONPLAST                                    | 578.717,09                 | 8.938,28               | 587.655,37           |
| JVR                                         | 1.087.840,31               | 704.077,68             | 1.791.917,99         |
| MRF                                         | 0,00                       | 0,00                   | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>1.666.557,40</b>        | <b>713.015,96</b>      | <b>2.379.573,36</b>  |



Verifica-se nos balancetes, de acordo com apuração no período em análise, que a Requerente acumula dívidas tributárias e obrigações sociais previdenciárias. Em julho/2024 registrou aumento de 3,29% no total dos impostos devidos, no comparativo com o mês de junho/2024. Com relação ao mês de maio/2024 registrou aumento de 5,34%.

Observa-se no balancete do mês de julho/2024, que a Recuperada contabiliza Impostos a Recuperar no montante de R\$ 57.874,32 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

## 9.1. Dívida Ativa

### Inscrita

A Administração Judicial obteve nos sites da Procuradoria Geral Fazenda Nacional (PGFN) e da Procuradoria Geral Estadual (PGE) os relatórios dos impostos federais e estaduais inscritos na dívida ativa. As informações foram extraídas em 22/08/2025, da seguinte forma:

| CONSULTAS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA               |                    |                                  | Consulta: 22/08/2025                                        |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| PROCURADORIAS DA FAZENDA Estadual/Federal                    |                    |                                  |                                                             |
| EMPRESA                                                      | CNPJ:              | DÍVIDA ESTADUAL<br>(ICMS e IPVA) | DÍVIDA FEDERAL<br>( PREVIDENCIÁRIA E NÃO<br>PREVIDENCIÁRIA) |
| M.R.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                | 08.615.230/0001-77 | R\$ 384.045,11                   | R\$ 4.924.602,12                                            |
| J.R.V. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI – ME | 31.810.736/0001-59 | R\$ 629.621,99                   | R\$ 2.491.419,14                                            |
| BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA    | 40.919.225/0001-60 | R\$ 348.880,72                   | R\$ 904.376,41                                              |
| TOTAL DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA                               |                    | R\$ 1.362.547,82                 | R\$ 8.320.397,67                                            |
| TOTAL DA DÍVIDA                                              |                    |                                  | R\$ 9.682.945,49                                            |

Os valores encontrados registram uma diferença no valor de R\$ 7.303.372,13 dos saldos contabilizados nos balanços do mês de julho de 2024 apresentados pelas Recuperandas, que perfaz o saldo de R\$ 2.379.573,36 contudo, aguarda-se as Recuperandas apresentarem os demonstrativos contábeis relacionados aos meses de agosto/2024 a maio/2025 para constatação das atualizações dos respectivos saldos tributários. Observa-se que houve redução de R\$ 1.177.421,81 no total da dívida inscrita, equivalente a 10,84%, em comparação com a consulta anterior realizada em 23/07/2025.

Conforme despacho de 20/05/2025, emitido pelo Exmo. Juiz às Fls. 3.094, foi requerido esclarecimentos no que trata-se da proposta de transação tributária e a consequente apresentação da Certidão Negativa de Débito, conforme despacho de Fls. 3060 e decisão determinada às Fls. 3.021. Aguarda-se a manifestação nos autos pelas Recuperandas.

Em 09/06/2025, às fls. 3115/3116, as Recuperandas manifestaram-se no que tange à proposta de transação tributária informada às fls. 3039, esclarecendo que o requerimento [datado de 26.03.25] permanece em análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme demonstrativo extraído do sistema do REGULARIZE, que indica a tramitação regular do pedido, atualmente na fase de apreciação pela TERCEIRA REGIÃO da PGFN.

26/03/2025, 15:15

:: e-CAC :: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional : Histórico do Requerimento na PGFN

fls. 3039



**Ministério da Economia**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Histórico do Requerimento na PGFN

26/03/2025  
15:15

Número do Requerimento: 20250119012 (Protocolo: 00863852025)

Unidade da PGFN de análise: TERCEIRA REGIAO

Data de Registro: 26/03/2025

Serviço: Acordo de Transação Individual - RecJud/Falência

CPF/CNPJ do Requerente: 31.810.736/0001-59

Nome do Requerente: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI

Inscrição(ões): 80 6 24 293987-20 - 10136 837935/2024-48

**Fundamentos do pedido:**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proposta Individual de Transação Tributária – Grupo em Recuperação Judicial

M.R.F INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, ("M.R.F") inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.615.230/0001-77, com sede na Rua Campinas, nº 61, Jardim Triunfo, Município de Pedreira – Estado de São Paulo, CEP 13920-000, JRV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLÁSTICOS EIRELI ME – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.810.736/0001-59, com sede na Rua Sumaré, nº 43, Jardim Triunfo, Município de Pedreira – Estado de São Paulo, CEP 13920-000, BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA. – Em Recuperação Judicial ("Bonplast"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.919.225/0001-60, com sede na Rua Campinas, nº 69, Jardim Triunfo, Município de Pedreira – Estado de São Paulo, CEP 13920-000, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por meio do presente requerimento, apresentar sua proposta de transação individual tributária simplificada, nos termos em anexo.

Data: 26/03/2025 15:15:26  
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 26/03/2025 15:15:26  
Situação: Encaminhado para procuradoria

Data: 26/03/2025 15:15:26  
Situação: Protocolado na PGFN

IMO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2025 às 15:49, sob o número V4102570063484  
enciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código XqH5WJrs.

CEP: 06460-040 – Tel (11) 3360-0500

## 9.2. Dívida Não Inscrita

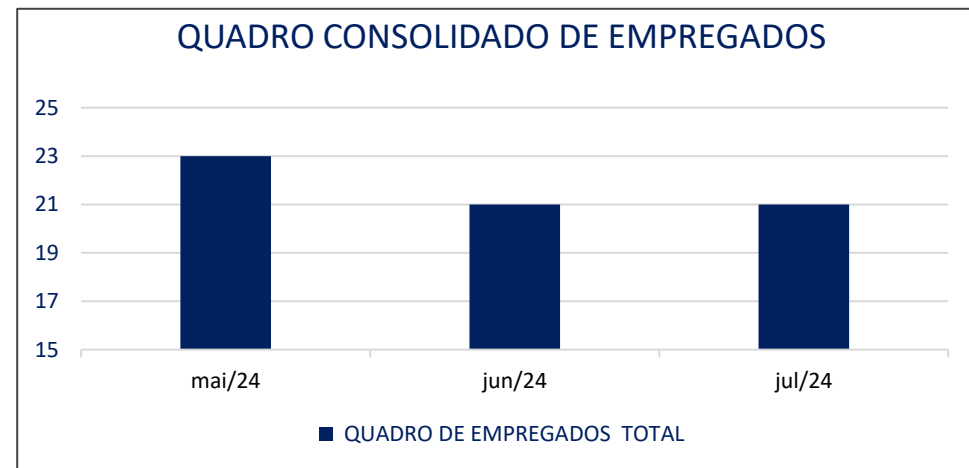
| RESUMO DOS RELATÓRIOS FISCAIS EMITIDOS - RECEITA FEDERAL - e-CAC |           |           |               |           |           |                |                |            |                |
|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|-----------|-----------|----------------|----------------|------------|----------------|
| 27/08/2024                                                       |           |           |               |           |           |                |                |            |                |
| GRUPO PLASTBON                                                   |           |           |               |           |           |                |                |            |                |
| JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA               |           |           |               |           |           |                |                |            |                |
| Tributo                                                          | Período   | valor     | Tributo       | Período   | valor     | Tributo        | Período        | valor      |                |
| IRRF                                                             | 2023/2023 | 9.987,41  | IPI           | 2023/2024 | 31.874,69 | CP PATRONAL    | 2023           | 117.060,66 |                |
| PIS                                                              | 2023/2024 | 2.851,54  | IRPJ          | 2023/2024 | 3.499,45  | CP SEGURADOS   | 2023           | 36.455,40  |                |
| COFINS                                                           | 2023/2024 | 13.160,97 | CSLL          | 2023/2024 | 4.698,76  | CP TERCEIROS   | 2023           | 55.191,27  |                |
|                                                                  |           |           | Multa DCTFWEB |           |           |                | 2024           | 12.887,45  |                |
| SOMA                                                             |           | 25.999,92 | SOMA          |           | 40.072,90 | SOMA           |                | 221.594,78 |                |
|                                                                  |           |           |               |           |           | TOTAL JRV      |                | 287.667,60 |                |
| BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA        |           |           |               |           |           |                |                |            |                |
| Tributo                                                          | Período   | valor     | Tributo       | Período   | valor     | Tributo        | Período        | valor      |                |
| IRRF                                                             | 2022/2023 | 60,00     | IPI           | 2024      | 16.287,97 | CP PATRONAL    | 2023           | 2.222,40   |                |
| PIS                                                              | 2023/2024 | 1.965,66  | IRPJ          | 2023/2024 | 4.340,05  | CP SEGURADOS   | 2023/2024      | 1.222,32   |                |
| COFINS                                                           | 2023/2024 | 7.907,34  | CSLL          | 2023/2024 | 3.906,04  | Multa DCTFWEB  | 2023           | 1.000,00   |                |
| SOMA                                                             |           | 9.933,00  | SOMA          |           | 24.534,06 | SOMA           |                | 4.444,72   |                |
|                                                                  |           |           |               |           |           | TOTAL BONPLAST |                | 38.911,78  |                |
|                                                                  |           |           |               |           |           |                | TOTAL DO GRUPO |            | R\$ 326.579,38 |

Houve a apresentação do relatório de Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de emissão do e-Cac, datado de 27/08/2024, cujo percentual de **88,09%** do valor total apurado da dívida não inscrita está concentrado na empresa JRV Ind. e Com. Plásticos Ltda, somando o valor de **R\$ 287.667,60** e somente **R\$ 38.911,78** na empresa Bonplast Industria e Comercio de Artefatos Plásticos Ltda, totalizando para o Grupo **R\$ 326.579,38**. Verifica-se redução no valor de R\$199.844,04 do total da dívida não inscrita, comparada ao relatório fiscal de 14/08/2024. (DOC.4)

## 10. DO QUADRO DE EMPREGADOS

Verifica-se também pela análise da relação de funcionários acostada às fls. 343/345 - 781 dos autos, bem como constatou-se nas diligências realizadas, que alguns dos departamentos administrativos não se repetem. Todos os atos são praticados pelo funcionário de uma única empresa (J.R.V. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLASTICO EIRELI – ME) e atendem as demais empresas do grupo. Esses funcionários, por sua vez, prestam serviços que atendem a todas as empresas pertencentes ao grupo empresarial.

| GRUPO PLASTBOM       |          |     |     |       |
|----------------------|----------|-----|-----|-------|
| QUADRO DE EMPREGADOS |          |     |     |       |
| Mês /ano             | BONPLAST | JRV | MRF | TOTAL |
| mai/24               | 0        | 23  | 0   | 23    |
| jun/24               | 0        | 21  | 0   | 21    |
| jul/24               | 0        | 21  | 0   | 21    |



As Recuperandas não apresentaram a folha de pagamento do mês de julho de 2024, manteve-se as informações do mês de junho quando registrou redução de 02 (dois) empregados se comparados ao mês de maio/2024. Atualmente o Grupo emprega 21 (vinte e um) colaboradores, todos registrados na recuperanda J.R.V. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLASTICO EIRELI – ME, de acordo com a folha de pagamento do mês de junho/2024.

## 11. DO CUMPRIMENTO DO PLANO

A Recuperanda apresentou plano de recuperação judicial, em 22/05/2024, as (fls. 2035/2086), sendo que em 22/01/2025, nas fls. 2744/2813 protocolou o aditivo ao PRJ com alguns ajustes, mantendo as condições de pagamento apresentadas no aditivo protocolado em 04/01/2025. Em seguida, detalhou as condições descritas no aditivo de fls. 2.742/2.743, explicando as alterações realizadas e destacando os benefícios oferecidos aos credores. Ressaltou, ainda, a exclusão das cláusulas 9.14.1 e 9.17 do plano, o que representa uma vantagem direta para os credores, contendo, em linhas gerais (fls. 2766/2773), a seguinte proposta de pagamento aos credores:

### **a) Pagamento Credores Trabalhistas– Classe I**

Os créditos trabalhistas até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional) serão pagos em até 12 meses da Data de Homologação, conforme os arts. 54 e 83 da LFRE. Os créditos que superarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos terão seu saldo recebido na forma dos Credores da Classe III.

Caso sejam apurados, em atendimento ao disposto no artigo 54 da LFRE, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, deverão ser pagos em até 30 dias.

### **b) Pagamento Credores Garantia Real – Classe II**

Ao longo do processo, caso surja ou seja reclassificado algum crédito, que adquira o status de Classe II com Garantia Real, esta obedecerá às mesmas regras de deságio, correção e pagamento propostos a Classe III deste Plano de Recuperação

### **c) Pagamento Credores Quirografários – Classe III**

O valor de crédito a ser considerado para os Credores Quirografários será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, com encargos incorporados ao valor de capital, corrigido desde a data do pedido da recuperação judicial e até a data da aprovação deste plano de recuperação em Assembleia Geral de Credores utilizando-se da TR + 0,5% ao mês.

**Deságio.** Os Créditos desta Classe não sofrerão qualquer tipo de deságio.

**Carência:** 12 (doze) meses inteiros a contar da Data da Aprovação deste Plano de Recuperação em Assembleia Geral de Credores, independente da Data da Homologação.

**Encargos financeiros:** O Valor Base (saldo devedor) acrescido de TR + 0,5% ao mês, desde a data do pedido da recuperação judicial e até a data da aprovação deste plano de recuperação, serão corrigidos a partir da Data da Aprovação deste Plano de Recuperação em Assembleia Geral de Credores, independente da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 1% (um por cento) ao mês

### **d) Pagamento Credores Quirografários – Classe IV**

Os pagamentos para a Classe IV serão divididos em 108(cento e oito) parcelas mensais fixas, e iniciar-se-ão no 13º mês após a Data da Aprovação deste Plano de Recuperação em Assembleia Geral de Credores, independente da Data da Homologação e pagos de forma proporcional ao crédito de cada credor em relação à sua participação no Quadro Geral de Credores à época do pagamento, observando-se que os respectivos credores deverão manter os seus dados bancários atualizados para recebimento.

- Na continuação da AGC em segunda convocação, realizada em 24/01/2025, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial e Aditivos – aguarda-se pela homologação do juízo.

### e) Das Habilitações e Impugnações de Crédito

Segue abaixo tabela discriminando todas as habilitações e impugnações de crédito da recuperação judicial apontando seu status:

| HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES - GRUPO PLASTBON |                                      |                           |                 |                         |                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|
| TRABALHISTAS- CLASSE I                      |                                      |                           |                 |                         |                |
| Qtde                                        | Impugnante/Habilitante               | Incidente nº              | Valor Pleiteado | Status                  | Valor          |
| 1                                           | Rodolfo Vinicius Lenzi               | 1000015-54.2023.8.26.0354 | R\$ 610.906,55  | Parcialmente Procedente | R\$ 374.117,98 |
| 2                                           | Emerson Luís Osório de Oliveira      | 1000399-80.2024.8.26.0354 | R\$ 2.241,95    | Pendente de Julgamento  |                |
| 3                                           | Izabela Ribeiro Souza                | 1000454-31.2024.8.26.0354 | R\$ 8.500,00    | Pendente de Julgamento  |                |
| 4                                           | Pamella Ruth Pontes Galdino de Souza | 1000510-64.2024.8.26.0354 | R\$ 10.800,00   | Pendente de Julgamento  |                |
| 5                                           | João Paulo Jose da Cunha             | 1000009-76.2025.8.26.0354 | R\$ 8.397,66    | Pendente de Julgamento  |                |
| 6                                           | Juliana Vacaro de Souza Martins      | 1000096-32.2025.8.26.0354 | R\$ 860,78      | Pendente de Julgamento  |                |
| 7                                           | Mirela Ferreira Beltrami             | 1000011-46.2025.8.26.0354 | R\$ 20.000,00   | Pendente de Julgamento  |                |

| HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES - GRUPO PLASTBON |                         |                           |                 |                       |                |
|---------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|----------------|
| QUIROGRAFÁRIOS- CLASSE III                  |                         |                           |                 |                       |                |
| Qtde                                        | Impugnante/Habilitante  | Incidente nº              | Valor Pleiteado | Status                | Valor          |
| 1                                           | Caixa Econômica Federal | 1000265-53.2024.8.26.0354 | R\$ 574.963,43  | Totalmente Procedente | R\$ 574.963,43 |
| 2                                           | Banco Santander         | 1000264-68.2024.8.26.0354 | R\$ 170.268,68  | Totalmente Procedente | R\$ 170.268,68 |

## 12. ANEXOS

| ANEXOS AO PROCESSO                                                                                                        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Fotos e Diligências Realizadas em 23/06/2025                                                                              | DOC. 1 |
| Demonstrativos Contábeis – Julho de 2024                                                                                  | DOC. 2 |
| Consultas dos Débitos Inscritos Dívida Ativa (22/08/2025) e Relatório Situação Fiscal - e-CAC (27/08/2024)                | DOC. 3 |
| Folhas de Pagamento - Junho/2024 - <b>(Folhas ref. aos meses julho/2024 a junho/2025 não enviadas pelas Recuperandas)</b> | DOC. 4 |
| E-mails transmitidos entre a Recuperanda e o Escritório Contábil                                                          | DOC. 5 |

As cópias dos documentos analíticos que eventualmente não foram anexados a este Relatório, estão disponíveis para consulta mediante solicitação à Administração Judicial.

A Administração Judicial, por meio da aba de “Informação Processual” em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br); mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

O escritório da Administração Judicial está à disposição para atendimento aos credores e interessados por intermédio do e-mail: [rjplastbon@mgaconsultoria.com.br](mailto:rjplastbon@mgaconsultoria.com.br) e pelo telefone: (11) 3360-0500

### 13. DA CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo apresentados a esta Administradora Judicial, bem como das informações obtidas nas diligências realizadas “in loco”, apresentamos abaixo nossas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial visitou de forma virtual em 23/06/2025 a área industrial da empresa e o escritório administrativo, constatando que a empresa está em plena atividade. (DOC.1);**
- ✓ **As Recuperandas, em 09/06/2025, apresentaram os demonstrativos contábeis referentes ao período de agosto de 2024 até maio de 2025, entretanto, não constavam os nomes e nem as assinaturas obrigatórias dos representantes legais das empresas, e tão pouco do contador legalmente habilitado. Esta AJ solicitou as mencionadas assinaturas nos documentos e, em 23/06/2025, os documentos assinados foram apresentados. Entretanto, os demonstrativos da empresa JRV IND. COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, ao serem analisados expressaram inconsistências nos registros dos fatos contábeis, no comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025, cujas discrepâncias não refletem a realidade patrimonial da empresa, entre os referidos períodos. A Administradora Judicial aguardará os esclarecimentos e o reenvio dos documentos que necessitam de atualizações e correções para inclusão dos períodos nos próximos relatórios;**
- ✓ **Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros dos meses de agosto a maio de 2025, repetem-se para a elaboração do relatório de abril de**

2025, as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, referente ao período de maio de 2024 a julho de 2024, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 2), (Vide Nota, Item1);

- ✓ Após a análise dos dados contábeis e informações econômico-financeiras da recuperanda, conforme apontado no item 6.10 deste Relatório, verificou-se que Receita Bruta apresentou crescimento de 43,91% entre junho e julho/2024. Não houve registro de faturamento no mês de maio/2024;
- ✓ O “Custo da Mercadoria Vendida” registrou aumento de 3,95% no mês de julho/2024 comparado ao mês de junho/2024, e representou 1,84% do valor da Receita Bruta do mês julho/2024. Já as “Despesas Operacionais” apresentaram crescimento significativo, com alteração de saldo no valor de R\$ 4.624,72 no mês de junho/2024 para R\$ 111.735,02 no mês de julho/2024, e representam 35,10% do faturamento líquido de julho/2024;
- ✓ O “Lucro Bruto” registrou valores positivos nos meses de junho e julho de 2024, operando com margem bruta positiva de 81,86% e 76,96 respectivamente, apresentando no mês de julho redução de 4,90 pontos percentuais em comparação com o mês de junho/2024;
- ✓ O Grupo Plastbon auferiu resultado positivo no mês de julho/2024 de R\$ 199.189,56 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), acumulando no exercício de 2024 lucro no valor de R\$ 404.913,61 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e um centavos);
- ✓ Verifica-se nos indicadores econômicos queda nos índices de Liquidez, entre o mês de junho e julho de 2024. O Grau de Endividamento apresentou aumento de 0,42 pontos percentuais. Atualmente a dívida das empresas representa 98,31% dos seus ativos;

- ✓ Observa-se que as Recuperandas apresentam índice de CGL deficitário em todo período analisado, demonstrando que a empresa utiliza-se dos recursos de terceiros para financiar as operações. Observa-se se aumento de R\$ 25.994,77 na necessidade de capital de giro no período em análise;
- ✓ Como observado no decorrer das análises, verifica-se que os demonstrativos contábeis não refletem a atual situação econômico-financeira das Recuperandas e, portanto, devem ser esclarecidos e ajustados nos termos a serem solicitados pela Administradora Judicial;
- ✓ Os débitos tributários inscritos na Dívida Ativa somam R\$ 8.320.397,67 no mês de agosto de 2025. Os valores encontrados, divergem dos valores consolidados contabilizados nos balanços do mês de julho de 2024, que totaliza o saldo de R\$ 2.379.573,36. Aguarda-se as Recuperandas apresentarem os demonstrativos contábeis relacionados aos meses de agosto de 2024 a maio de 2025 para constatação das atualizações dos respectivos saldos tributários;
- ✓ Já o endividamento do Grupo Plastbon na Dívida Não Inscrita, soma R\$ 326.579,38. Observa-se, ainda, no balancete de 31/07/2024, que a Recuperada contabiliza Impostos a Recuperar no montante de R\$ 57.874,32;
- ✓ Em 09/06/2025, às fls. 3115/3116, as Recuperandas manifestaram-se no que tange à proposta de transação tributária informada às fls. 3039, esclarecendo que o requerimento [datado de 26.03.25] permanece em análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme demonstrativo extraído do sistema do REGULARIZE, que indica a tramitação regular do pedido, atualmente na fase de apreciação pela TERCEIRA REGIÃO da PGFN. (Vide Item 9.1)
- ✓ Na continuação da AGC em segunda convocação, realizada em 24/01/2025, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial e Aditivos – aguarda-se pela homologação do juízo;

- ✓ Conforme o r.despacho de 20/05/2025 às Fls. 3.094, foi requerido esclarecimentos sobre a proposta de transação tributária e a consequente apresentação da Certidão Negativa de Débito, conforme despacho de Fls. 3060 e decisão de Fls. 3.021. Até o presente momento, a CND não foi apresentada pelas Recuperandas, impossibilitando a homologação do PRJ;
- ✓ Atendendo a decisão do MM. Juiz às fls. 1177 observada no incidente processual nº 0000036-13.2024.8.26.0354 apresenta-se no ITEM 5 deste relatório o andamento processual do processo principal de recuperação judicial.

(...)

## 14. DO ENCERRAMENTO

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho consistente no **Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de Julho de 2025**, composto de 42 (quarenta e duas) páginas e 05 (cinco) documentos anexos – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB 424626

CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON SP 38.162

**Raquel Correa Ribeiro**

Advogada

OAB/SP 349406

**José Roberto Alves**

Economista e Contador

CORECON SP 35.364

CRC1SP 353.928/O-0